

DECRETO Nº 4838, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Altera o Decreto nº 4955/2012, que “Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do poder executivo municipal, cria normas de procedimentos”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 12.206, 21 de maio de 2015 e Lei Complementar Municipal nº 392 de 17 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 4955, de 17 de julho de 2012, que “Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do poder executivo municipal, cria normas de procedimentos”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12** - (.....)

§ 1º - No âmbito da Prefeitura Municipal além gestor designado conforme o caput deste artigo, cada Secretário Municipal deverá designar 02 (dois) servidores da respectiva pasta, que ficarão responsáveis por receber do SIC da Prefeitura as solicitações de informações relativas à secretaria, bem como atendê-las segundo o regulamento deste Decreto. **(NR=NOVA REDAÇÃO)**
(.....)

§ 3º – **(REVOGADO)**
(.....)

Art. 13 - (.....)
(.....)

V – (REVOGADO)
(.....)

X – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL; (AC=ACRESCENTADO)

XI – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON). (AC)
(.....)

Art. 39 - O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, bem como, as previstas no art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente. **(NR)”**

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 23 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral do Município